

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA GERAL - SECGERAvenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 4046/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos etc.

Tratam-se os autos de processo instaurado pela Superintendência de Gestão e Qualidade de Vida - SUGESQ, por meio do Termo de Abertura 383/2023 (SEI nº 3969200) que, em resumo, solicita a deflagração de procedimento para a Aquisição de **equipamentos permanentes para consultório odontológico** para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Piauí e de suas respectivas Unidades, de acordo com as especificações, condições e quantidades, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

Em mais uma análise minuciosa dos autos, verifica-se que, após a Manifestação 16647/2023 (SEI nº 4098918), houve a emissão do Parecer SJP 320/2023 (4109643) que se manifestou opinando no sentido da viabilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no caput do art. 75 , II, da Lei 14.133/21, bem como manifestando-se pela aprovação da minuta do contrato, desde que observadas as recomendações do referido parecer.

Aferindo a aparente controvérsia sobre o ponto de verificação de impacto orçamentário, qual seja, a Pesquisa de Preços, considera-se que a reanálise feita pela Secretaria Geral na Manifestação 19826/2023 (SEI nº 4135653), que concluiu pelo prosseguimento do feito, nos moldes apresentados pela unidade técnica especializada de licitações e contratos, harmonizou o feito e, por consequência, resta observada, em sua integralidade, a legislação em vigor.

Dito isso e, ao mesmo tempo, considerando que os autos encontram-se integralmente saneados, **ACATO** os termos da **Manifestação 19826/2023 (SEI nº 4135653)**, os termos do **Parecer SJP 320/2023 (4109643)**, por seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, ressalvado o ponto controverso em relação à condução da elaboração Pesquisa de Preços que gerou o impacto orçamentário da presente demanda, ao tempo em que **APROVO** a Minuta do Termo de Referência 18/2023 (SEI nº 3992287) e a Minuta de Contrato Administrativo AGIN (SEI nº 4097074), **DETERMINO** a juntada das versões finais das referidas minutas e, por consequência, **AUTORIZO** a presente contratação, na busca da proposta mais vantajosa para a o Poder Judiciário do Piauí, apresentada pela Empresa Dental Teresina, CNPJ: 02.470.780/0001-69, evento: 4135179

À Superintendência de Licitações e Contratos para providências de estilo.

CUMPRA-SE.**Desembargador Hilo de Almeida Sousa**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 24/03/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4135657** e o código CRC **B225FD3A**.